# **Editais**



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

#### EDITAL SME N° 01 DE 03 DE MARÇO DE 2022

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL NO REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, ATUAÇÃO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO FUNÇÕES DE MOTORISTA NÍVEL MÉDIO

#### A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - ESTADO FEDERADO DA

**BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como na Lei nº 9.394 de 1996, no inciso VI do art. 113 da Lei Orgânica Municipal e na legislação em vigor, nos autos do **Processo Administrativo nº 001992/2022, TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para a **Seleção Pública Simplificada** que tem como objeto a contratação por tempo determinado sob **REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO**, com recrutamento para composição de cadastro de reserva, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público decorrente de necessidades específicas para execução da atividade de **MOTORISTA ESCOLAR**, com atuação na Rede Pública Municipal de Ensino de Santo Antônio de Jesus/BA.

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços de transporte escolar prestados pelo Município, publica-se o presente Edital, nas seguintes condições:

# 1 DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

**1.1** O Regime de Contratação é por tempo determinado, com base na lei Orgânica Municipal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

## 2 DO NÚMERO DE VAGAS

- 2.1 Serão 04 (quatro) vagas para o cargo de Motorista Escolar.
- **2.2** E composição de cadastros de reserva com todos os/as candidatos/as classificados/as ao final do presente Processo Seletivo, cuja convocação será conforme necessidade da Secretaria da Educação para assumir a função no curso da vigência do certame, obedecendo-se sempre a ordem de classificação final.

## 3 DOS PRÉ-REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- **3.1** Para ser contratado/a por prazo determinado, o/a candidato/a deverá atender, cumulativamente, aos seguintes pré-requisitos:
- I Ter sido aprovado/a na Seleção, na forma estabelecida no Edital SME nº 01/2022;
- II Não ser detentor/a de matrícula ativa na Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA;

Página 1 de 6





SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

- III Não ser servidor/a da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregado/a ou servidor/a de suas subsidiárias e controladas;
- IV Ter nacionalidade brasileira;
- V Ter a idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos, no dia da assinatura do contrato;
- VI Não ter completado 75 (setenta e cinco) anos até a data da contratação, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal de 1988;
- VII Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- VIII Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- IX Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;
- X Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
- **XI -** Ter **disponibilidade para exercer a carga horária** mínima de 40 (quarenta) horas semanais para o exercício das atribuições;
- **XII -** Ter Carteira Nacional de Habilitação de categoria "D" e comprovação do exercício de motorista profissional;
- XIII Não ter sido condenado/a, em processo administrativo disciplinar ou ação judicial, com a pena de demissão do serviço público;
- XIV Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;
- XV Comprovar a escolaridade mínima de Ensino Médio completo;
- XVI Ter aprovação em curso especializado de transporte escolar, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, que deverá estar registrado sob denominação CETE e EAR no prontuário do condutor na base local do Estado da Bahia e/ou nacional;
- **3.2** Em qualquer etapa da vigência do presente Edital, e mesmo após a contratação, o/a candidato/a ou servidor/a temporário/a poderá ser convocado/a para apresentar os documentos originais inseridos no formulário de inscrição e/ou exigidos para assinatura do **CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA** sob Regime Especial de Direito Administrativo, obrigando-se a apresentá-los novamente, sempre que solicitado.
- **3.3** A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a admissão da função temporária importará na perda do direito de contratação do/a candidato/a.

## 4 DA COMISSÃO COORDENADORA DA SELEÇÃO

**4.1** Fica instituída para fins específicos do presente **Edital SME nº 01/2022**, a **Comissão Coordenadora da Seleção**, responsável por sua normatização e acompanhamento, tendo como membros designados os Servidores Públicos a seguir nominados, ficando a presidência da Comissão sob a responsabilidade do primeiro servidor:

Página 2 de 6





SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

1º membro - JAILSON LIMA DA SILVA - Presidente

2º membro - ANDREISY ANDRADE BARRETO

3º membro - PABULO PETERSON FERNANDES DE OLIVEIRA

**4.2** Compete à Comissão Coordenadora da Seleção as funções pertinentes ao acompanhamento do processo seletivo, elaborando o Resultado Final para homologação, após cumpridas as etapas de seleção conforme Edital.

# 5 DAS FUNÇÕES DO/A MOTORISTA ESCOLAR

#### FUNÇÕES DE APOIO À INFRAESTRUTURA ESCOLAR: MOTORISTA ESCOLAR

- Receber os estudantes parando o veículo em pontos determinados e auxiliando-os no embarque, para conduzi-los aos locais devidos;
- Dirigir e conduzir veículo automotor da frota do Transporte Escolar da SME, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as normas de trânsito e as instrucões fornecidas pelo superior imediato:
- Apresentar-se no serviço de forma assídua e pontual, submetendo-se periodicamente aos programas de controle do uso de bebida alcoólica e drogas;
- Realizar vistoria do veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do Carter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;

- Providenciar junto ao setor de Transporte Escolar a limpeza, ajustes e reparos necessários do veículo, para assegurar suas condições de funcionamento;
- Desenvolver atividades de manutenção e conservação dos veículos escolares, zelando pela manutenção e conservação dos mesmos
- Fornecer relatórios diários das vistorias dos veículos utilizados:
- Dirigir eventualmente ou quando designado, outros veículos de transporte da Secretaria da Educação, auxiliando nos trabalhos de carga e descarga do veículo e todas as tarefas inerentes à sua guarda e conservação.
- Outras funções correlatas, designadas pela chefia imediata.

## 6 DA REMUNERAÇÃO

- **6.1** A remuneração mensal do/a Motorista Escolar contratado/a através do presente processo seletivo será de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**
- **6.1** O/A contratado/a receberá em sua remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, do Auxílio Transporte, seguindo as mesmas regras estatutárias previstas para o/a servidor/a de vínculo efetivo.

#### 7 DA CARGA HORÁRIA

- 7.1 40 (quarenta) horas semanais, sendo a remuneração proporcional ao total de horas trabalhadas.
- **7.2** Poderão ser atribuídas até 10 (dez) horas extras mensais, após justificativa do aditamento contratual, observada a necessidade do serviço e a efetiva prestação do serviço na referida carga horária.

# 8 DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

- 8.1 Vigência de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período.
- 8.2 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo em função do interesse público.

Página 3 de 6





SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

#### 9 DAS INSCRIÇÕES

- 9.1 Taxa de inscrição: ISENTO/A.
- **9.2** A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais **não poderá alegar desconhecimento**.
- **9.3** As inscrições deverão ser efetuadas, única e exclusivamente, através da INTERNET, no endereço eletrônico <a href="https://forms.gle/TqwpWQPhB69ZdVMo8">https://forms.gle/TqwpWQPhB69ZdVMo8</a>, por meio do preenchimento do **Formulário Eletrônico de Inscrição**, na Plataforma Google Formulários, devendo o/a candidato/a realizar o envio de toda a documentação para inscrição no Formulário, conforme instruções contidas no presente Edital.
- 9.3.1 Serão consideradas apenas as inscrições recebidas a partir de 8h do dia 14/03/2022 até 23h59min do dia 17/03/2022.
- **9.3.2** Não serão homologadas as inscrições efetuadas fora do prazo e a Secretaria da Educação através da Comissão Coordenadora de Seleção não se responsabiliza por eventuais problemas relacionados ao envio eletrônico da documentação do/a candidato/a.
- **9.4** Os documentos relacionados abaixo deverão ser encaminhados por **upload** no Formulário Eletrônico de Inscrição, <u>em arquivo único</u>, no formato *Portable Document Format* (PDF), obedecendo a sequência:
- I Ficha de Inscrição (Anexo A) devidamente preenchida e assinada;
- II Carteira Nacional de Habilitação com categoria D (frente e verso) digitalizada, com as informações contantes do **Subitem 3.1, inciso XVI** do presente Edital, anotadas no verso;
- III Comprovação de Escolaridade ensino Médio Completo ou superior a este (histórico escolar);
- IV Documentos que comprovem o tempo de serviços prestados/experiência profissional na área de atuação como motorista profissional;
- V Certificado de Curso de Transporte Escolar;
- VI Declaração de Não Acumulação de Vínculo.

#### 10 DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA

- **10.1** A Seleção Simplificado para Contratação Temporária compreende em fase única com análise de currículo, de caráter classificatório no valor máximo de 100 (cem) pontos.
- **10.2** A classificação quanto à fase de análise de currículo será pontuada pela apresentação do currículo com as comprovações por tempo de experiências profissional na função de motorista com valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme os critérios abaixo:
- **10.2.1** Experiência no exercício profissional no cargo de Motorista contado em dias, máximo de 100 (cem) pontos:
- I Até 1 ano 5 (cinco) pontos;
- II De 1 ano a 1 anos e 11 meses 10 (dez) pontos;
- III De 2 anos a 2 anos e 11 meses 20 (vinte) pontos;

Página 4 de 6



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

- IV De 3 anos a 3 anos e 11 meses 30 (trinta) pontos;
- V De 4 anos a 4 anos e 11 meses 40 (quarenta) pontos;
- VI De 5 anos a 5 anos e 11 meses 50 (cinquenta) pontos;
- VII De 6 anos a 6 anos e 11 meses 60 (sessenta) pontos;
- VIII De 7 anos a 7 anos e 11 meses 70 (setenta) pontos;
- IX De 8 anos a 8 anos e 11 meses 80 (oitenta) pontos;
- X De 9 anos a 9 anos e 11 meses 90 (noventa) pontos;
- XI Acima de 10 anos 100 (cem) pontos.
- **10.2.2** Por experiência profissional se entende a efetiva prestação do serviço de motorista profissional, pretérita ao presente edital, seja na Administração Pública, em entidade privada ou de forma autônoma de acordo com a legislação vigente.
- **10.2.3** A experiência profissional no exercício profissional no cargo de Motorista de que trata o 9.2.1 deverá ser comprovada através da apresentação da seguinte documentação:
- a) CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato de trabalho;
- b) Declaração do empregador ou certidão de órgão público (original), em papel timbrado e carimbo de CNPJ, com data e assinatura de responsável pela emissão ou chefia imediata de Recursos Humanos no caso de órgão público, que informe o período, com data completa de início e fim, se for o caso, confirmando o exercício de atribuições de motorista profissional ou empregado, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas;
- c) Cópia do contrato de prestação de serviços (para os cooperados) ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido da declaração descrita na alínea "b".

# 11 CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 11.1 Em caso de empate na nota final no certame, terá preferência o/a candidato/a que, na seguinte
- 11.1.1 Tiver maior tempo de experiência profissional na função selecionada;
- 11.1.2 Tiver maior idade.

### 12 RECURSOS

- **12.1** Recursos sobre os resultados da Seleção poderão ser interpostos pelos/as candidatos/as, obedecendo o prazo de 01(um) dia útil, a contar do dia da publicação.
- **12.2** Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail <u>prefeiturasme@gmail.com</u>, no período de um dia útil da publicação do resultado.

Página **5** de **6** 





SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

- **12.3** Os recursos deverão ser objetivos e claramente fundamentados, contendo a indicação da pontuação lançada, acompanhada das razões do mesmo com solicitação de reconsideração de nota, com apresentação de fundamentos consoantes os critérios de avaliação.
- **12.4** Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros/as candidatos/as.
- **12.5** Os julgamentos dos recursos serão publicados, exclusivamente no Diário Oficial do Município, Portal da Transparência, no endereço eletrônico: <a href="http://www.santoantoniodejesus.ba.io.org.br/diarioOficial">http://www.santoantoniodejesus.ba.io.org.br/diarioOficial</a>, em até 02 (dois) dias úteis das suas interposições.

#### **13 DO RESULTADO**

**13.1** A classificação final dos candidatos poderá ser publicada a qualquer momento, após o encerramento dos prazos de publicação de eventuais decisões de recursos, conforme disposto no presente Edital para a respectiva função.

#### 14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1** Em qualquer momento da presente **Seleção Pública Simplificada** ou após a sua realização, caso sejam detectadas omissões ou inverdades nas informações de inscrição, documentos ou do descumprimento dos requisitos estabelecidos para inscrição e/ou contratação, o/a candidato/a será **eliminado/a** do certame ou terá seu **contrato sumariamente cancelado**, sem prejuízo das ações de natureza cível e criminal cabíveis.
- **14.2** A inscrição do/a candidato/a importará em declaração de prévio conhecimento e aceitação das instruções e condições contidas no presente Edital. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o/a candidato/a conhece as presentes instruções e de que aceita as condições da Seleção Pública Simplificada, tais como se acham estabelecidas na legislação pertinente e neste Edital.
- **14.3** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela **Secretária da Educação**, que poderá atribuir tal função à Comissão Coordenadora da Seleção.
- 14.4 O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, em 03 de março de 2022.

#### MARIA RENILDA NERY BARRETO

Secretária Municipal da Educação Decreto nº 12 de 04/01/2021 - DOM Ed. nº 7411, fl. 13

Página **6** de **6**